

Processos n. 7378/2025

Requerente: EDMAR AZILTON XAVIER

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 paragrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, paragrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 400/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Rural referente ao empenho n. 3099/2025, nota de liquidação n. 3605/2025 datada em 29 de agosto de 2025, por se tratar de despesa essencial referente ao fornecimento de saibro destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. O material é utilizado para o ensaibramento das estradas vicinais do Município de Mimoso do Sul, que, em períodos de chuva, ficam em condições precárias de tráfego, apresentando buracos e acúmulo de lama. O fornecimento contínuo de saibro é indispensável para a manutenção e recuperação das estradas rurais, garantindo o deslocamento seguro de veículos e pessoas. A interrupção no fornecimento comprometeria significativamente o tráfego nas vias rurais, podendo causar prejuízos à população, especialmente no escoamento da produção agrícola e no transporte escolar dos alunos residentes na zona rural. Diante do exposto, evidencia-se o caráter essencial e urgente da despesa, motivo pelo qual se requer a autorização para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar danos à coletividade.

Mimoso do Sul – ES, 19 de novembro de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023